

Prezado(a) Senhor(a),

É com grande entusiasmo que o Governo do Estado de São Paulo estende a Vossa Senhoria o convite para participar do SARESP - Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo. Esta iniciativa, em curso anual desde 1996, visa aprimorar a qualidade da educação no estado, proporcionando indicadores cruciais para orientar as estratégias pedagógicas das Redes de Ensino participantes.

No corrente ano, reconhecendo a importância de apoiar os estudantes em seus projetos de vida, que abrangem a continuidade de suas formações acadêmicas e profissionais, o Governo promoveu uma reestruturação no SARESP voltada para o Ensino Médio, agora denominado "Provão Paulista Seriado". Essa adaptação busca utilizar os resultados dessas avaliações como critério de admissão em renomadas universidades e faculdades públicas estaduais, tais como a USP, UNESP, UNICAMP, UNIVESP e Fatecs.

A avaliação será aplicada a todos os alunos matriculados no Ensino Médio, contemplando todas as séries. Ressalta-se a importância da participação em todas as avaliações programadas, visto que os resultados serão cumulativos e determinantes para a candidatura a vagas nas Instituições de Ensino Superior durante a 3ª série.

Cumpra observar que as avaliações seguirão todas as diretrizes equivalentes a um vestibular, com dias e horários de aplicação previamente estabelecidos para cada série, sem margem para alterações. O cronograma das provas é o seguinte:

1ª série: 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, das 14h às 18h.

2ª série: 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, das 08h às 12h.

3ª série: 28 e 29 de novembro de 2023, das 08h às 12h no primeiro dia e das 08h às 13h no segundo dia.

Dada a relevância dessa avaliação para o futuro acadêmico e profissional dos alunos, assim como para o aprimoramento do sistema educacional em São Paulo, solicitamos cordialmente a autorização para que o aluno \_\_\_\_\_ participe do Provão Paulista Seriado conforme sua série. Ressaltamos que o aluno deverá apresentar a declaração de presença emitida pela Direção da Unidade de Ensino após a conclusão das provas.

Considerando o impacto significativo dessa avaliação no futuro dos estudantes, será fornecido, nos dias de aplicação, **um comprovante de comparecimento às provas, em conformidade com a LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 473, inciso VII, que prevê a dispensa do empregado nos dias de exame vestibular.**

Contamos com o apoio de Vossa Senhoria para a participação do nosso aluno e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,  
**RENATO FEDER**

**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**